

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 401/86 (Reautuado em 25-05-93)
INTERESSADO : Carlos Alberto Pavanelli
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Administração de Material" na
FAE de Jahu
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira
de Sá
PARECER CEE Nº 524/93 - CETG - "D" Aprovado em 09-06-93
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Carlos Alberto Pavanelli para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Administração de Material", no Curso de Administração de Empresas.

2. APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Carlos Alberto Pavanelli para lecionar "Administração de Material", na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 03 de junho de 1993.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Yugo Okida, Eduardo Storópoli e Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.

Sala das Sessões, aos 09 de junho de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG